LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.325 **,DE** 09 **DE** Novembro **DE 2023**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIA DO VEREADOR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o Dia do Vereador, a ser comemorado anualmente no dia 1° de outubro.

Art. 2°. Na semana do Dia do Vereador poderão ser realizados diversos eventos, em homenagem aos relevantes serviços prestados pelos Edis ao Município de Anápolis.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 09 DE Novembro DE 2023.

MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

DOMINGOS PAULA/AUT. Nº 102/2023

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Cândido da Silva**, **Prefeito em exercicio**, em 09/11/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513630** e o código CRC **E59ADEEC**.

Art. 1°. Fica instituído no Município de Anápolis o dia 15 de março como o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19.
Art. 2°. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade:
I - demonstrar reconhecimento da população Anapolina ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área de saúde, que atuaram na linha de frente contra a pandemia de Covid-19, e que, agindo com destreza e bravura, arriscaram as vidas para cuidar das pessoas acometidas pela doença;
II - conscientizar a sociedade sobre a relevante função social desses profissionais;
III - evitar que a luta desses profissionais durante a pandemia seja esquecida com o decurso do tempo;
IV - alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar de forma consciente em prol do bem comum, especialmente em momentos de crise sanitária.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.

Domingos Paula de Souza
Presidente

POLICIAL FEDERAL SUENDER/AUT. Nº 069/2023

LEI Nº 4.315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DENOMINA-SE DE "MARIA APARECIDA DE JESUS SAES", A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE A RUA MONTEIRO LOBATO E AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALEXANDRINA DA CIDADE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei: O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** Vereador Domingos Paula de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada como **Maria Aparecida de Jesus Saes**, a praça pública localizada entre a Rua Monteiro Lobato e Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Bairro Alexandrina.
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.

Domingos Paula de Souza
Presidente

CABO FRED CAIXETA/AUT. Nº 073/20

LEI Nº 4.325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIA DO VEREADOR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu , **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o Dia do Vereador, a ser comemorado anualmente no dia 1° de outubro.
Art. 2°. Na semana do Dia do Vereador poderão ser realizados diversos eventos, em homenagem aos relevantes serviços prestados pelos Edis ao Município de Anápolis.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal interino

DOMINGOS PAULA/AUT. Nº 102/2023

PORTARIA Nº 377/2023

Prorroga a disposição da Servidora **TAMARA CRISTINA RODRIGUES** para o Governo do Estado de Goiás, **CPF/MF: nº. ***. 025.521-****.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Ofício nº. 1.804, de 26 de outubro de 2023, exarado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, **Ronaldo Ramos Caiado**, constante do Evento SEI(0501581), anexo aos autos de nº 01101.00000783/2023-04.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição da servidora **TAMARA CRISTINA RODRIGUES**, para o Governo do Estado de Goiás com atuação junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública.
§ 1º. A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.
§ 2º. A prorrogação acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 06 de cada mês a frequência da mesma, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.
Art. 2º - O cedente (**Município de Anápolis**) ficará com o ônus de pagar à servidora cedida e o cessionário (**Governo do Estado de Goiás**), no mês subsequente, efetuará o reembolso dos gastos havidos alusivos a referida servidora, inclusive os previdenciários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 10 de novembro de 2023.

MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito de Anápolis